



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG  
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da  
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico  
e dou fô que nesta data fiz publicar o  
expediente, em referência no mural do  
átio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.  
Pirajuba, 14 / 12 / 23.  
Nome: Isidoro Guimel Ferreira  
Ass: [Assinatura] Masp: 995

## LEI Nº 1874 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Modifica vencimentos para o cargo efetivo de monitora e dá outras providências.*

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O cargo efetivo de monitora, que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Pirajuba, que por intermédio da Lei Municipal 1.024/01 teve seu grau de escolaridade majorado e em consequência suas atividades e responsabilidades igualmente majoradas, sem contrapartida financeira, passa a contar com vencimentos da ordem de R\$ 2.091,21 (dois mil e noventa e um reais e vinte e um centavos), mantendo-se a atual carga horária de trabalho.

**Art. 2º** Em decorrência do enunciado do artigo 1º desta Lei, os incisos VI e X do artigo 1º da Lei 1316 de 01 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a alteração aqui realizada:

**“Art. 1º [...]**

[...]

VI - Nível VI, com remuneração básica de R\$ 1.627,14 (mil seiscentos e vinte e sete reais e catorze centavos), o cargo de encarregado de oficina e secretária de escola.

[...]

X - Nível X, com remuneração básica de R\$ 2.091,21 (dois mil e noventa e um reais e vinte e um centavos), os seguintes cargos: encarregado de cemitério e rede de esgotos, motorista e monitora.

[...]

**Art. 3º** Em decorrência do enunciado do artigo 1º desta Lei, o anexo I da Lei Municipal nº 1316 de 01 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a alteração aqui realizada:

**Anexo I - Quadro demonstrativo dos cargos efetivos, nível para habilitação, carga horária semanal e respectiva remuneração da Lei Nº 1316 /2011.**

Cargo	Grau De Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R\$	Nível
Monitora	E.M-M	35 Horas	2.091,21	X

[...]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**Art. 4º** Em decorrência do enunciado do artigo 1º desta Lei, o artigo 4º da Lei Municipal 1.255 de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com a alteração aqui realizada:

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Grau de escolaridade	Remuneração Mensal - R\$
Monitora	16	35 horas	E.M-M	2.091,21

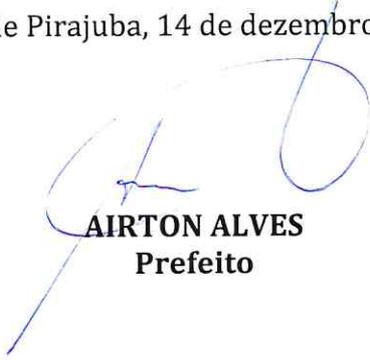
**Art. 5º** Em decorrência do enunciado do artigo 1º desta Lei, o artigo 7º da Lei Municipal 1.255 de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com a alteração aqui realizada:

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Grau de escolaridade	Remuneração Mensal - R\$
Monitora	14	35 horas	E.M-M	2.091,21

**Art. 6º** Revogando-se as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2023.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 14 de dezembro de 2023.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito

